



00387

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.164, DE 20 DE outubro DE 1995

Disciplina a aprovação de projetos de edificações que possam causar prejuízo à visibilidade ou destaque a qualquer bem tombado pelo IPHAN ou CONDEPHAAT e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Todos os projetos de edificações particulares ou públicos realizados na superfície e que possam causar prejuízo à visibilidade ou destaque a qualquer bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN ou pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico de São Paulo - CONDEPHAAT, deverão ser previamente submetidos aos referidos órgãos, para aprovação.

ARTIGO 2º - Qualquer edificação nas vias públicas localizadas na área de entorno do Sítio do Picapau Amarelo, deverá ser previamente submetida à análise do IPHAN, pelo interessado, para os fins determinados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de outubro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de outubro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO